



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 056/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao Inciso XXI do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O Inciso XXI do Artigo 31 passa a ter a seguinte redação:

XXI – fixar, observado o que dispõe os Incisos X e XI do Artigo 31 da LOM e parágrafo 4º do Artigo 39 da Constituição Federal, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipais.

Parágrafo 1º - Os Secretários Municipais além do subsídio pelo exercício do Cargo Público, farão jus ao recebimento do subsídio do 13º (décimo terceiro) salário e ao abono constitucional de 1/3 (um terço) sobre as férias regulamentares.

Parágrafo 2º - Os Secretários Municipais não farão jus ao recebimento de férias em pecúnia.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.


SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente


SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário


CARLOS DA SILVA
2º Secretário